



Prefeitura Municipal de São José do Calçado

Estado do Espírito Santo

RE-RATIFICAÇÃO

L E I Nº 768/92

CONTRATA MERENDEIRAS

53
A Câmara Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Artº. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a contratação de 25(vinte e cinco) merendeiras.

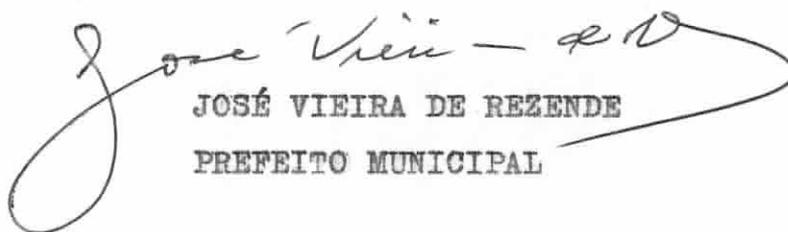
Artº. 2º - Os valores a serem pagos em retribuição aos serviços prestados serão os correspondentes nas tabelas dos servidores municipais em vigência.

Artº. 3º - Os recursos para atender a presente Lei serão os constantes do Orçamento vigente, obedecidas as rubricas próprias.

Artº. 4º - O prazo da presente contratação será de 01 de julho a 31 de dezembro de 1992.

Artº. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 23 de junho de 1992.

50

JOSÉ VIEIRA DE REZENDE
PREFEITO MUNICIPAL